



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **161** /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08719/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º093/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário de Obras, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 129 Sala 91, no Bairro Centro, no município de Ponta Grossa, no estado de Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º23.967.282/0001-04, neste ato representada pelos Sres. **DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º6.105.866-4 SESP/PR e do CPF n.º050.347.099-61, e, **JONATHAN ALLISON DIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º16.313.939 SSP/MG e do CPF n.º104.308.796-60, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08719/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n.º 093/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATHAN ALLISON DIAS
Data: 03/03/2026 11:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/03/2025 11:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, sistemas e serviços relacionados a operação de estacionamento público rotativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
FORNECIMENTO MENSAL QUANTIDADES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1.1	2.37.01.0002-2 - Locação de equipamentos para fiscalização, com suporte e manutenção	UN/MÊS	260	774,12	201.271,20
Locação de equipamentos para fiscalização, com suporte e manutenção Para uso dos 10 agentes de apoio e 02 agentes de trânsito 12 unidades por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.2	2.37.01.0003-0 - Locação de máquina/dispositivo para Ponto de Venda (POS ou P DV)	UN/MÊS	888	620,73	551.208,24
Locação de máquina/dispositivo para comercialização (POS), com suporte e manutenção Para uso dos 10 Agentes de Apoio e 31 PDV's 41 unidades por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.3	2.37.01.0004-9 - Fornecimento de plano de dados para os dispositivos móveis usados	UN/MÊS	1.148	77,28	88.717,44
Fornecimento de plano de dados para os dispositivos móveis usados pela fiscalização e POS/PDV's Quantidade máxima 53 unidades por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.4	2.37.01.0005-7 - Locação de aplicativo de acesso via smartphone	UN/MÊS	22	15.862,63	348.977,86
Locação de aplicativo de acesso via smartphone para usuários e portal do usuário web, com suporte e manutenção, com acesso em IOS e Android 1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.5	2.37.01.0014-6 - Locação website para cadastro, aquisição de tickets, e de meios de avulso – site responsivo (QRCode), com suporte e manutenção	UN/MÊS	22	8.632,68	189.918,96
Locação website para cadastro, aquisição de tickets, e de meios de avulso – site responsivo (QRCode), com suporte e manutenção 1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.6	2.37.01.0006-5 - Locação de Sistema Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo	UN/MÊS	22	14.812,43	325.873,46
Locação de Sistema Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, com suporte e manutenção 1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.7	2.37.01.0007-3 - Sistema de fiscalização móvel	UN/MÊS	43	22.802,56	980.510,08
Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, incluindo operação do sistema, veículo, combustível, motorista, manutenção e demais insumos 2 unidades por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.8	2.08.13.0104-5 - Agentes de apoio com equipamentos próprios de comercialização e fiscalização manual	UN/MÊS	215	5.476,06	1.177.352,90
Agentes de apoio com equipamentos próprios de comercialização e fiscalização manual 10 unidades por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.9	2.08.13.0105-3 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical	UN/MÊS	22	4.088,82	89.954,04
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical 1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.10	2.05.26.0525-2 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Georreferenciamento	UN/MÊS	22	2.416,42	53.161,24

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATHAN ALLISON DIAS
Data: 03/03/2026 11:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/03/2026 11:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Georreferenciamento					
1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.11	2.05.26.0526-0 - DATACENTER	UN/MÊS	22	8.593,53	189.057,66
DATACENTER					
1 unidade por mês Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
1.12	2.05.02.0000-0 - Pesquisa de satisfação do usuário	UN	4	1.534,28	6.137,12
Pesquisa de satisfação do usuário					
1 unidade por semestre Quantidade total conforme cronograma físico-financeiro					
FORNECIMENTO ÚNICO QUANTIDADES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1.13	2.37.01.0008-1 - Fornecimento, instalação e manutenção de placas de sinalização	UN	409	691,22	282.708,98
Fornecimento, instalação de placas de sinalização vertical					
409 placas					
1.14	2.37.01.0011-1 - Fornecimento de licenças de software	UN	1	27.545,50	27.545,50
Fornecimento de licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados.					
1.15	2.05.06.0094-6 - Georreferenciamento das vagas para veículos	UN	1.724	33,65	58.012,60
Georreferenciamento das vagas para veículos					
1.724 vagas					
1.16	2.37.01.0012-0 - Prestação de serviço de divulgação do sistema	UN	1	23.375,41	23.375,41
Prestação de serviço de divulgação do sistema – pelo prazo de 15 dias					
1.17	2.37.01.0010-3 - Treinamento e suporte	UN	1	6.217,31	6.217,31



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Treinamento e suporte continuado ao funcionários responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e treinamento.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 24 MESES – R\$ 4.600.000,00

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses (conforme item 23 do TR do Edital), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será permitida a subcontratação do serviço de instalação de placas de sinalização vertical, georreferenciamento e divulgação do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

1. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.04 – Departamento de Mobilidade e Transito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras / Gestão, através da Nota de Empenho nº 1658-000, no valor de R\$ 1.046.422,32 (um milhão e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

2. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.04 – Departamento de Mobilidade e Transito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras / Gestão, através da Nota de Empenho nº 1659-000, no valor de R\$ 1.534,28 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.04 – Departamento de Mobilidade e Transito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras / Gestão, através da Nota de Empenho nº 1660-000, no valor de R\$ 124.069,50 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e e cinquenta centavos).

4. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.04 – Departamento de Mobilidade e Transito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras / Gestão, através da Nota de Empenho nº 1661-000, no valor de R\$ 325.726,22 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

5.2.1 – Para os exercícios de 2027 e 2028 serão providenciadas novas notas de empenho nos respectivos valores de R\$ 2.326.501,84 (dois milhões e trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 775.745,85 (setecentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), onerando os dotações orçamentárias correntes.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente *in* pertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATHAN ALLISON DIAS
Data: 03/03/2026 11:33:40 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/03/2026 11:08:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br
JONATHAN ALLISON DIAS
Data: 03/03/2026 11:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/03/2026 11:10:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 05 MAR. 2026

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras

Pela Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/03/2026 11:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA
DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATHAN ALLISON DIAS
Data: 03/03/2026 11:37:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA
JONATHAN ALLISON DIAS

Testemunhas: 1

2

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato n.º
Processo Administrativo n.º08719/2025, firmado em

16 /2026, oriundo do
05 MAR. 2026



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16 /2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, sistemas e serviços relacionados a operação de estacionamento público rotativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 12

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br